

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

**DIANE ARAÚJO DE MIRANDA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF-MF CPF sob o nº CPF 910.873.176-49, portadora da CI-RG nº RG M6.856.314 - SSP/MG, residente no Residencial Caribe Resort, Rua Saint Thomas, Quadra 09, lote 13, Palmas (TO), CEP 77003110, telefone 63.98405-1165, endereço eletrônico [diane.miranda@hotmail.com](mailto:diane.miranda@hotmail.com), vem à presença de Vossa Excelência, propor o presente

**PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO com pedido de medida urgente em caráter liminar (RI-CNJ, artigos 91 a 97) contra o**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede Rua Desembargador Homero Mafra, 60 - Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-906;

## **DOS FATOS**

O presente Procedimento de Controle Administrativo tem como objetivo obter ordem do Conselho Nacional de Justiça no sentido de **anular as provas do Concurso Público para Outorga de Delegações de Serviços Notariais e de Registro** realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (edital 01/2025) em razão da banca do certame ser constituída por membros que estão vinculados e exercem o magistério em curso preparatório para concursos na área do certame, violando o artigo 1º, § 5º - A, II, da Resolução 81/2009.

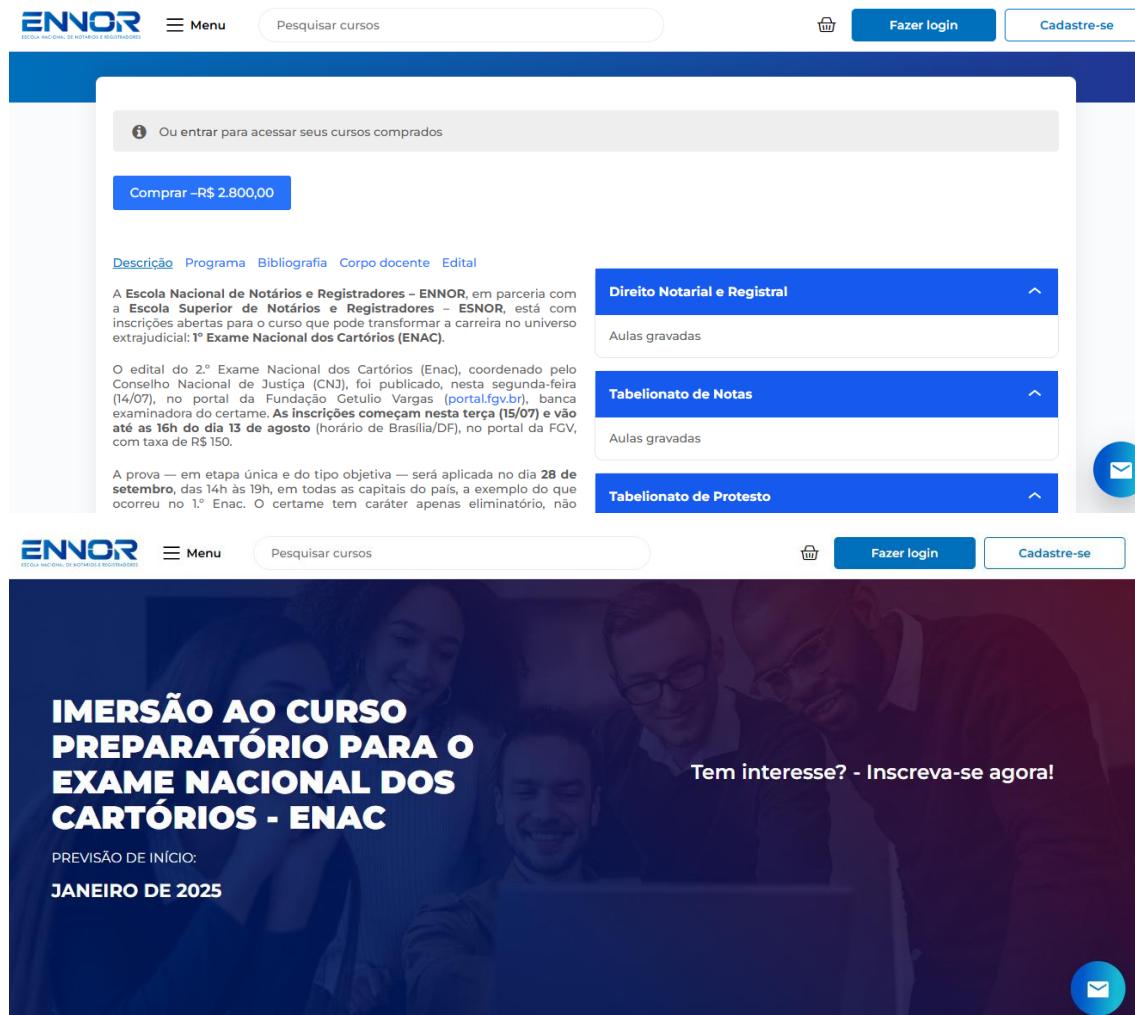
## **BANCA EXAMINADORA COMPOSTA POR PROFESSORES DE CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS DE CARTÓRIOS**

O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo está realizando certame para outorga de delegações de serviços de notas e de registro, conforme edital 01/2025 (edital em anexo).

A banca do certame (documento em anexo) é composta pelos seguintes profissionais vinculados à Fundação Getúlio Vargas: Alexandre Ferreira de Assumpção Alves, Alexis Mendonça

**Cavichini Teixeira de Siqueira**, Daniel Bucar Cervasio, Emerson Garcia, Felipe Rocha Deiab, Fernanda Paes Leme Peyneau Rito, **Francisco José Barbosa Nobre**, Guilherme de Souza Almeida, José Antônio Ocampo Bernardez, Luana Aita, Marcus Abraham, Sérgio Bumaschny, Silvia Patuzzi, Tiago Gonçalves Veras Gomes e Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torre.

Os membros ALEXIS MENDONÇA CAVICHINI TEIXIERA DE SIQUEIRA e FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE tem participação efetiva no certame, elaborando questões e corrigindo provas. Ocorre que ambos mantêm estreitos vínculos e **exercem o magistério na entidade associativa**, de índole privada, denominada ESCOLA NACIONAL DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES (ENNOR). A entidade privada dedica-se à **comercialização de cursos preparatórios para concursos de cartórios**, conforme anunciam ostensivamente em sua página na internet:



The screenshot shows the ENNOR website interface. At the top, there is a navigation bar with the logo 'ENNOR ESCOLA NACIONAL DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES', a 'Menu' button, a search bar, and buttons for 'Fazer login' and 'Cadastre-se'. Below the header, a large blue banner features the text 'IMERSÃO AO CURSO PREPARATÓRIO PARA O EXAME NACIONAL DOS CARTÓRIOS - ENAC'. It also includes a subtext 'PREVISÃO DE INÍCIO: JANEIRO DE 2025' and a call-to-action 'Tem interesse? - Inscreva-se agora!' with a blue 'Inscrir-se' button. The main content area displays three course categories: 'Direito Notarial e Registral', 'Tabelionato de Notas', and 'Tabelionato de Protesto', each with a 'Aulas gravadas' link. A blue 'Comprar -R\$ 2.800,00' button is located on the left side of the main content area.

Os anúncios ostensivos contendo **oferta de cursos preparatórios para concursos de cartórios** pode ser vista no endereço eletrônico da entidade privada na rede mundial de computadores em <https://ennor.org.br/v2/preparatorio-para-o-enac/>.

A perfil da ENNOR no Youtube bem demonstra que os membros da banca ALEXIS MENDONÇA CAVICHINI TEIXIERA DE SIQUEIRA e FRANCISCO JOSÉ BARBOSA NOBRE possuem

atuação destacada na entidade privada, figurando como professores em diversas aulas sobre Direito Notarial e Registral disponibilizadas gratuitamente como instrumento de divulgação de seus serviços. A ENNOR utiliza-se da mesma tática mercantil de todos os grandes cursos preparatórios consistente em divulgar algumas aulas no Youtube como chamariz para atrair alunos para seus cursos:



The screenshot shows a YouTube channel for 'ennor notarial'. The main video player is playing 'AULA 01 - ATA NOTARIAL PARA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA' by ENNOR ESCOLA NACIONAL DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES. The video has 7,54 mil inscritos. To the right, a list of uploaded videos includes:

- AULA 02 - ATA NOTARIAL PARA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA (13:27)
- ENVIO DE DOCUMENTOS DIGITAIS AO REGISTRO DE ... (21:09)
- AULA 06 - ATA NOTARIAL PARA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA (15:26)
- JC - PIOVANI PERDE PROCESSO, MAS DIZ QUE ... (1:20:43) - Ricardo Feltrin, Destaques do YouTube, Novo, Só para membros

Um dos diversos vídeos com o membro FRANCISCO NOBRE no perfil da ENNOR no Youtube ministrando aulas sobre Direito Notarial e Registral pode ser visto em <https://www.youtube.com/watch?v=3zh-Wy3QFDI>.

O examinador ALEXIS CAVICCHINI é autor de dezenas de vídeos contendo aulas sobre Direito Notarial e Registral no perfil da ENNOR no Youtube (pode ser acessado em <https://www.youtube.com/watch?v=DDRAEaMlkUM>):



The screenshot shows a YouTube channel for 'ennor alexis cavichini'. The main video player is playing 'AULA 1 - TEORIA DA IMPREVISÃO' by ENNOR ESCOLA NACIONAL DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES. The video has 7,54 mil inscritos. To the right, a list of uploaded videos includes:

- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE BENS IMÓVEIS... (17:07)
- Saber Direito: Teoria Geral dos Contratos - Direito Civil - Aula 1 (54:00)
- AULA 2 - PROVIMENTO 195/2025/CNJ (11:46)
- Execução Extrajudicial AFG x Hipoteca e a Execução ... (1:27:31)
- AULA 04 - REGISTRO CIVIL DE

## **ELABORAÇÃO DE QUESTÃO COM PADRÃO DE CORREÇÃO IDÊNTICO A AULA MINISTRADA POR MEMBRO DA BANCA QUE ATUA EM ENTIDADE QUE COMERCIALIZA CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS DE CARTÓRIOS**

Não bastasse a ilegalidade da presença de professores de cursinhos preparatórios como membros da banca, na segunda etapa do certame (prova dissertativa), a peça prática profissional, que tem o maior valor na composição da nota, foi claramente elaborada pelo examinador FRANCISCO NOBRE. O padrão de correção da peça prática divulgado pela banca contém todos os itens avaliados coincidentes com temas e entendimentos pessoais do examinador expostos em aula ministrada para a ENNOR.

O padrão de correção (espelho de correção) divulgado pela banca contém os seguintes itens que foram avaliados pelo examinador:

Provimento na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Espírito Santo	
Questão 01	
Identificar o ato como ata notarial de adjudicação compulsória.	0.00 0.35
Identificar que o fato de o imóvel estar situado em outro município não impede a lavratura.	0.00 0.35
Constatar a conversão da compra e venda nula em compromisso de compra e venda.	0.00 0.35
Reconhecer o pagamento integral do preço, face a apresentação do último recibo sem ressalva.	0.00 0.35
Complementar a descrição contratual em relação ao número da matrícula.	0.00 0.35
Reconhecer que o falecimento de Antônio não impede a adjudicação.	0.00 0.35
Mencionar a penhora e a indisponibilidade, reconhecendo que não são impeditivas da lavratura destacando que esta última deverá ser baixada antes da decisão final do registrador.	0.00 0.40
Mencionar que a ata notarial não tem valor como título de propriedade.	0.00 0.35
Utilização correta do idioma oficial e capacidade de exposição.	0.00 0.15
<b>Nota da Questão 01</b>	<b>3</b>
Questão 02	

Aula ministrada pelo examinador FRANCISO NOBRE para a ENNOR **aborda exatamente os temas cobrados pelo padrão de correção**, contendo, inclusive, entendimento muito peculiar do examinador, como é o caso de defender que Tabelião pode decretar a conversão substancial, recategorizando ato nulo para ato válido:

*Item “Constatar a conversão da compra e venda nula em compromisso de compra e venda” pode ser visto em*

[https://youtu.be/qy\\_x6kAS-MI?si=tEGnGeydcEUK2Exm](https://youtu.be/qy_x6kAS-MI?si=tEGnGeydcEUK2Exm), no minuto 00:16:25;

*Item “Reconhecer o pagamento integral do preço, face a apresentação do último recibo sem ressalva”, pode ser visto em*

[https://youtu.be/qy\\_x6kAS-MI?si=tEGnGeydcEUK2Exm](https://youtu.be/qy_x6kAS-MI?si=tEGnGeydcEUK2Exm), no minuto 00:14:40;

*Item “Complementar a descrição contratual em relação ao número da matrícula”, pode ser visto em*

[https://www.youtube.com/watch?v=NiKr5hPs\\_Eo](https://www.youtube.com/watch?v=NiKr5hPs_Eo), no minuto 00:05:04;

*Item “Reconhecer que o falecimento de Antônio não impede a adjudicação”, pode ser visto em*

[https://youtu.be/qy\\_x6kAS-MI?si=tEGnGeydcEUK2Exm](https://youtu.be/qy_x6kAS-MI?si=tEGnGeydcEUK2Exm), no minuto 00:10:35.

## DO DIREITO

A composição da banca examinadora por **integrantes que ministram aulas em cursos preparatórios para cartórios** viola flagrantemente o **Princípio da Isonomia**, norteador de todo concurso público. Os candidatos matriculados nos cursos da ENNOR ou que, por acaso, acessaram o perfil da entidade privada no Youtube, foram beneficiados com aulas ministradas por membros da banca que anteciparam o conteúdo das questões aplicadas.

A Resolução 81/2009 – CNJ **veda expressamente que membros de bancas de concurso tenham qualquer vinculação com cursos preparatórios** para concursos:

*Art. 1º O ingresso, por provimento ou remoção, na titularidade dos serviços notariais e de registros declarados vagos, se dará por meio de concurso de provas e títulos realizado pelo Poder Judiciário, nos termos do § 3º do artigo 236 da Constituição Federal.*

*§ 1º (...)*

*§ 5º-A Aplicam-se aos membros das comissões os seguintes motivos de suspeição e de impedimento:*

*I – os previstos nos [artigos 134 e 135 do Código de Processo Civil](#) quanto aos candidatos inscritos no concurso;*

***II – o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação para concurso para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;***

## MEDIDA URGENTE – SUSPENSÃO DO CERTAME

O descumprimento da Resolução 81/2009. Diante da gravidade dos fatos acima narrados, das provas acerca da clara violação à Resolução 81/2009-CNJ, impõe-se a anulação de todas as provas aplicadas. Para evitar maiores prejuízos e diante da continuidade do certame, requer seja deferida medida cautelar suspendendo o concurso até o julgamento do presente PCA.

## RESPONSABILIDADE PELA ANULAÇÃO

As consequências econômicas da anulação do certame devem ser integralmente suportadas pela FGV, entidade que indicou os membros impedidos ou suspeitos. Assim, requer seja determinado ao TJES que adote as providências para que a FGV suporte todos os ônus decorrentes da anulação do certame e que apresente cronograma com as novas datas das provas objetiva e subjetivas.

### DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer o seguinte:

- (a) concessão de **medida urgente, em caráter liminar**, para determinar ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo que suspenda o Concurso Público para Outorga de Delegações Notariais e Registrais, até deliberação final do Conselho Nacional de Justiça;
- (b) a notificação do TJES para prestar informações;
- (c) confirmação da medida urgente, com a procedência do presente Procedimento de Controle Administrativo para que sejam anuladas todas as provas do Concurso Público para Outorga de Delegações Notariais e Registrais, inclusive a primeira etapa;
- (d) seja de determinado que o TJES não arque com os custos decorrentes da anulação e re-aplicação das provas porque a anulação foi causada pela FGV ao indicar membros da banca que são suspeitos ou impedidos.

Respeitosamente, dede deferimento.

Palmas, 11 de novembro de 2025.

Diane Araújo de Miranda  
ADVOGADA – OAB 5863-TO